Lei nº 7399 de 05.10.93
D.O.M nº 10219 de 18.10.93 Sancionada

Arquivo 25.10.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

MENSAGEM Nº _____ DATA 24/08/93

PROJETO DE LEI Nº 252/93

Vereador - Martins Nogueira

ASSUNTO

Denomina de Pau Brasil uma artéria de Fortaleza

LEI Nº 7399 DE 05/10/93

DIOM Nº 10219 DE 18/10/93

DIGITALIZADO
EM: 07/11/00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 073991993
Projeto: 02521993
Autor: MARTINS NOGUEIRA
Assunto: R PAU BRASIL

LEI Nº 7399 DE 05 DE Outubro DE 1993

Denomina de Pau Brasil uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Pau Brasil uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 05 DE Outubro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR DURVAL FERNAZ COMO RELATOR
Em 30/08/93 IS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 25/8/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 252 /93

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 14/9/1993
PRESIDENTE

Denomina de Pau Brasil
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Pau Brasil uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de agosto de 1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 16/9/1993
PRESIDENTE

VEREADOR - MARTINS NOGUEIRA

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 16/9/1993
PRESIDENTE

DL/EJS/93

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 48 /93
AO PROJETO DE LEI Nº 252/93

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 9 / 9 /1993
PRESIDENTE

O Vereador Martins Nogueira submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Denomina de Pau Brasil, uma artéria de Fortaleza".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a sua aprovação, dispensando maiores comentários em torno da mesma, contudo acatamos a decisão do Plenário.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de Setembro de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

vlp

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 252/93.

21/9/1993
PRESIDENTE

Denomina de Pau Brasil uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Pau Brasil uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Setembro de 1993.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua MAPR /

Ofício nº 2135 /93

Fortaleza, 23 de setembro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador MARTINS NOGUEIRA, que "DENOMINA DE PAU BRASIL UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonelo Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº DE DE DE 1993

Denomina de Pau Brasil uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Pau Brasil uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

MPM/DL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7399 DE 05 DE outubro DE 1993

Denomina de Pau Brasil uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Pau Brasil uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 05 DE outubro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

MPM/DL.

FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLI — FORTALEZA, 18 DE OUTUBRO DE 199 — Nº 10219

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7395 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina de Dr. Olavo Gomes Fernandes Vieira, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Dr. Olavo Gomes Fernandes Vieira, uma artéria do Município de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** *** ***

LEI Nº 7396 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina de OSIEL PINTO, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA OSIEL PINTO, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** *** ***

LEI Nº 7397 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina de EDMAR FUJITA uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de EDMAR FUJITA uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** *** ***

LEI Nº 7398 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina de EDGAR DAMASCENO uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de EDGAR DAMASCENO uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** *** ***

LEI Nº 7399 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina de Pau Brasil uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Pau Brasil uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** *** ***

LEI Nº 7400 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina de Nadir Saboya, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Nadir Saboya, uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** *** ***

LEI Nº 7401 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina Zélia Perdigão Correia uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Denomina Zélia Perdigão Correia uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** *** ***

LEI Nº 7402 DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina DEP. BEZERRA DA COSTA uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada DEP. BEZERRA DA COSTA uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 05 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** *** ***

DECRETO Nº 9222 DE 11 DE SETEMBRO DE 1993

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, combinado com a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores alterações, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, o terreno situado nesta Capital, com todas as suas benfeitorias e edificações nele existentes, cujos limites e confrontações constam do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto. Art. 2º - O bem imóvel descrito no Anexo Único com todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado pelo Município de Fortaleza, para construção de moradias populares. Art. 3º - Ficam a Comissão de Implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social, a Infraestrutura Urbana e a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a promoverem amigável ou judicialmente a desapropriação do bem imóvel de que trata este Decreto, devendo as despesas correrem à conta de recursos orçamentários próprios do corrente exercício. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 11 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9222

Um terreno de propriedade de FRANCISCO DE ASSIS MAIA ALENCAR, situado nesta Capital, no distrito de Messejana, deste Município, constituído pelos lotes A,B,C e D, da Quadra Nº 75, medindo 88,00m de frente e fundos, por 88,00m de extensão nas laterais, perfazendo a área de 7.744m², limitando-se ao Norte com uma rua sem denominação oficial; Ao sul, com a rua Nenem Arruda; Ao Nascente, com a rua Isabel Maia de Alencar e ao Poente, com a rua Clodoaldo Arruda, com as suas benfeitorias e servidões existentes, conforme consta na matrícula nº 71842 do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Zona de Fortaleza.

*** *** ***

DECRETO Nº 9223 DE 14 DE OUTUBRO DE 1993

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, incisos VI, IX, e XII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação de procedimentos, na realização das licitações efetivadas pelo Município, DECRETA: Art. 1º - Fica incluído no art. 2º, do Decreto nº 9218 de 30 de setembro de 1993, publicado em 05 de outubro de 1993, parágrafo único, com a seguinte redação: Parágrafo Único - As licitações em curso na data da publicação deste Decreto, no âmbito da FM-

"Bem-aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

ANTONIO MARCELO TEIXEIRA SOUSA
VICE-PREFEITO

SECRETARIADO

JOSÉ MOTA CAMBRAIA
Chefe do Gabinete do Prefeito

VALMIR PONTES FILHO
Procurador Geral

FRANCISCO WILSON NOCA
Secretário de Imprensa e Relações Públicas

FRANCISCO GOMES DA SILVA CÂMARA
Secretário de Administração

FRANCISCO EDMO GOMES LINHARES
Secretário de Finanças

JÚLIO VENTURA NETO
Secretário do Trabalho e da Ação Social

THOMÁZ LIMA DE CARVALHO ROCHA
Secretário dos Transportes

JOSÉ ELISEU BECCO
Secretário de Serviços Públicos

HÉLDER BOMFIM DE MACEDO
Secretário de Cont. Urbano e Meio Ambiente

RDO. COELHO BEZERRA DE FARIAS
Secretário da Saúde

ASTHON GUILHERME DA SILVA
Sec. da Educação e Cultura do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Criado pela Lei 461 de 24.05.52
Sede - Av. Francisco Sá, 2041
Fone: (085) 281.5886

PAULO COÊLHO ARAÚJO
Diretor

MARIA IVETE MONTEIRO
Diretora da Divisão Operacional

ASSINATURA TRIMESTRAL	Cr$ 120.000,00
JORNAL DO DIA	Cr$ 6.000,00
JORNAL ATRASADO	Cr$ 10.000,00
JORNAL DO ANO ANTERIOR	Cr$ 12.000,00
PUBLICAÇÃO POR LINHA	Cr$ 3.000,00
PUBLICAÇÃO MÍNIMA	Cr$ 63.000,00

PRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, serão continuadas pela Comissão Permanente instituída no caput deste artigo, caso ainda não tenha sido iniciada a fase de habilitação de eventuais licitantes. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA CIDADE, em 14 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 2463-A/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.633/91, RESOLVE APOSENTAR: NOME: Maria de Lourdes Ferreira Barbosa. MATRÍCULA: 11.858. CARGO OU FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais AOP-2E. LOTAÇÃO: Secretaria da Educação e Cultura do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132, inciso III, art. 138, inciso IV c/c art. 133, inciso III e seu parágrafo único, todos os dispositivos da Lei 6794 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza); art. 118 e seu parágrafo 3º, acrescentado pela Lei 6901 de 25/06/91 do Estatuto - Lei 6794 de 27/12/90 e art. 41 da Lei 7141 de 29/05/92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
Vencimento 70%.....Cr$ 1.310.605,80
Anuênio 16%.....Cr$ 299.567,04

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: Cr$ 1.610.172,84 (hum milhão, seiscentos e dez mil, cento e setenta e dois cruzeiros e oitenta e quatro centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 2476/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 006227/92, RESOLVE APOSENTAR: NOME: Maurícea Lucena de Arruda Pereira. MATRÍCULA: 15.664. CARGO OU FUNÇÃO: Professora B-2G. LOTAÇÃO: Secretaria da Educação e Cultura do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132, inciso I, art. 136, inciso II, alínea "b", art. 118 e parágrafo 3º, todos do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei 6794 de 27/12/90 (parágrafo 3º acrescido pela Lei 6901 de 25/06/91); art. 98, inciso III e art. 103, do Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza, Lei 5895 de 13/11/84; art. 33 da Lei 5980 de 04/07/85 (que deu nova redação ao art. 101 da Lei 5895 de 13/11/84); art. 26 da Lei 6026 de 26/11/85 (que alterou o art. 80 do referido Estatuto do Magistério); art. 41 da Lei 7141 de 29/05/92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
Vencimento (120 horas aula).....Cr$ 2.337.520,80
Anuênio 12%.....Cr$ 280.502,50
Regência de Classe 40%.....Cr$ 935.008,32

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: Cr$ 3.553.031,62 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trinta e um cruzeiros e sessenta e dois centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1993.

*** *** ***

ATO Nº 2488/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo nº 015024/92, RESOLVE APOSENTAR: NOME: Euclice Ferreira da Silva. MATRÍCULA: 16.740. CARGO OU FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem AOP-3D. LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde do Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 132, I e art. 136, II letra "a" da Lei 6794 de 27/12/90; art. 118 da aludida legislação e seu § 3º, acrescentado pela Lei 6901 de 25/06/91; art. 41 da Lei 7141 de 29/05/92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
Vencimento.....Cr$ 2.150.677,00
Anuênio 11%.....Cr$ 236.574,47

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: Cr$ 2.387.251,47 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e sete centavos). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de abril de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

ATO Nº 5243/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 8612 de 18.09.91, e Portaria nº 60/93, da SAM, RESOLVE atribuir a RAIMUNDO COELHO BEZERRA FARIAS, Secretário a importância de CR$ 14.186,00 (catorze mil e cento e oitenta e seis cruzeiros reais), referente a 02 (duas) diárias como ajuda de custo para a viagem a Brasília-DF, da II Região e CR$ 36.934,00 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e quatro cruzeiros reais), correspondente a passagem de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, para participar de Reuniões no Ministério da Saúde e PENUD (PROJETO NORDESTE), de interesse da municipalidade, nos dias 17 e 18 de agosto de 1993, devendo as despesas correrem por conta das dotações orçamentárias 3111.00 - PESSOAL CIVIL e 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, consignadas a Secretaria da Saúde do Município, pelo orçamento vigente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de agosto de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6484/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, de acordo com o art. 11, ítem II, da Lei nº 6794 de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, ADRIANO PARENTE BLUHM, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Vice-Prefeitura, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01 de outubro de 1993. PALÁCIO DA CIDADE, em 11 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6492/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, de acordo com o artigo 41, ítem I, da Lei nº 6794 de 27.12.90

lefones (085) - 277.3410 e (085) - 277.3407. Comissão Permanente de Licitação. **Evelma de Paula Magalhães Ximenes - PRESIDENTE DA C.P.L. DA SUMOV.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA C.T.C

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/93
ORIGINÁRIO: DA COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO-CTC

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso VI, paragrafo primeiro, do art. 43, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no D.O.M. de 22.06.93, a Comissão Especial de Licitação da Companhia de Transporte Coletivo - CTC, comunica haver adjudicação a Empresa FERRAMAQ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, o ítem 09, perfazendo um total de CR$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos cruzeiros reais); a Empresa IDEAL FARDAMENTOS LTDA, ítens 01.02.04,05,06,07, e 08, perfazendo um total de CR$ 394.228,00 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros reais); e a Empresa RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA, ÍTEM 03, perfazendo um total de CR$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros reais), sendo o valor global da Tomada de Preços nº. 005/93 de CR$ 534.520,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte cruzeiros reais), para aquisição de FARDAMENTOS. Fortaleza. 18 de outubro de 93. **Valéria Mª de Lima Rodrigues - PRESIDENTE DA C.L. DA CTC.**

*** *** **

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/93
ORIGINÁRIO DA COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO-CTC

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC, torna público, para conhecimento dos interessados, que até as 09:00 horas, do dia 03 de novembro de 1993, a Avenida Desembargador Gonzaga, nº 1800, Cidade dos Funcionários, em sessão pública, estará recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços para a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS mediante as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 006/93, tudo de conformidade com a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22.06.93. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Fortaleza, 14 de outubro de 1993. **Valéria Maria de Lima Rodrigues - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CTC.**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 262/93/SEDUC - UNIDADE FINANCEIRA - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a Dívida da Folha Suplementar nº 318/93, conforme Processo nº 6284/93, em nome de Marluce Saldanha Taboso Ferreira, no valor de CR$ 5.541,25 (cinco mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros reais e vinte e cinco centavos), devendo correr a despesa por conta da rubrica de Exercícios Anteriores do Orçamento Vigente. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, em 08 de outubro de 1993. **Asthon Guilherme da Silva - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 263/93/SEDUC - UNIDAADE FINANCEIRA - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a Dívida da Folha Suplementar nº 321/93, conforme Processo nº 6284/93, em nome de JUVENILIA SILVA FÉLIX, no valor de CR$ 5.438,07 (cinco mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros reais e sete centavos), devendo correr a despesa por conta da rubrica de Exercícios Anteriores do Orçamento Vigente. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, em 08 de outubro de 1993. **Asthon Guilherme da Silva - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 264/93/SEDUC - UNIDADE FINANCEIRA - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a Dívida da Folha Suplementar nº 322/93, conforme Processo nº 6284/93, em nome de RITA DE CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA e MARIA OLIVIA MONTEIRO SILVA, no valor de CR$ 7.353,35 (sete mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros reais e trinta e cinco centavos), devendo correr a despesa por conta da rubrica de Exercícios Anteriores do Orçamento Vigente. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, em 08 de outubro de 1993. **Asthon Guilherme da Silva - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.**

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 240-A/93 - O PRESIDENTE DA EMPRESAA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1 - Reconhecer a dívida referente ao Pagamento do FGTS em atraso, a importância de CR$ 314.725,45 (trezentos e quatorze mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros reais e quarenta e cinco centavos), em favor de Antonio Olivar Aires Leal, referente ao período de 08/83 a 11/89, Francisco Diogo Dias, 09/83 a 11/89, Raimundo Antonio de Oliveira, 04/88 a 11/89, Lara Silva R. de Oliveira 04/88 a 11/89, Francisca Leuda da S. Arruda, 04/88 a 11/89, Célia Mª Barroso dos Santos, 04/88 a 11/89, Erasmo Ferreira Alves, 04/88 a 11/89 e Raimundo Nonato Aires Araújo, 04/88 a 11/89. II - A despesa em causa deverá ser empenhada na dotação 3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 1058325.2056, consignada no vigente orçamento. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 01 de outubro de 1993. **Marcos Stênio Teixeira - PRESIDENTE.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 243/93 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, constituir a Comissão responsável pelos trabalhos de registro e controle dos bens, a partir de 18.10.93.

- Ana Lucia de Farias Vecchio
- Maria Eudes Fernandes Marinho
- Ermina Rodrigues de Sousa
- José Maria Agostinho
- Antonio Carlos Xavier de Mesquita

A partir do dia 18.10.93 todas as Chefias se responsabilizarão pela Guarda e Conservação dos bens, não podendo efetuar qualquer tipo de movimentação dos mesmos, até posterior comunicação. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 06 de outubro de 1993. **Marcos Stênio Teixeira - PRESIDENTE.**

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

RESOLUÇÃO Nº 1197 DE 06 DE OUTUBRO DE 1993

Ratifica o Ato Deliberativo nº 64, que Dispõe sobre a Remuneração dos Senhores Vereadores na forma que indica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO; Art. 1º - Fica ratificado o Ato Deliberativo nº 64/93 que "Dispõe sobre a remuneração dos Senhores Vereadores na forma que indica". Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de setembro de 1993. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 06 de outubro de 1993. **José Sarto Nogueira - PRESIDENTE.**

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 1198 DE 06 DE OUTUBRO DE 1993

Ratifica o Ato Deliberativo nº 65/93, que Dispõe sobre o Subsídio e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito de Fortaleza, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica ratificado o Ato Deliberativo nº 65/93, que "Dispõe sobre o Subsídio e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito de Fortaleza, na forma que indica". Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de setembro de 1993. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 06 de outubro de 1993. **José Sarto Nogueira - PRESIDENTE.**

*** *** ***

ATO Nº 726/93 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 082/93, de 01.02.93. RESOLVE APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, de acordo com os artigos: 138 - Ítem I, 51 parágrafo único, 80 e 118, da Lei nº 6.794, de 27.12.90 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA) e Leis complementares nº 5.300, de 28.08.80 e 6.916, de 05.07.91, OSCAR PIRES CARDOSO, matriculado sob o nº 242-A, ocupando o cargo de Agente de Serviços Administrativos nível-35, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, com proventos mensais de Cr$ 19.625.683,00 (dezenove milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros), sendo Cr$ 11.214.676,00 (onze milhões, duzentos e quatorze mil, seis-

centos e setenta e seis cruzeiros) correspondentes aos vencimentos do seu cargo efetivo, Cr$ 3.925.136,60 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e seis cruzeiros e sessenta centavos) correspondentes a gratificação de anuênio de 35% e Cr$ 4.485.870,40 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos) correspondentes a gratificação de plenário de 40%, calculados sobre os vencimentos do seu cargo efetivo. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de maio de 1993. **José Sarto Nogueira Moreira - PRESIDENTE.**

D I V E R S O S

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER PORTUGAL-ALOSCEP".

A "ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER PORTUGAL", sob a sigla de "ALOSCEP", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, fundada em 28.05.1993, por tempo de duração indeterminado, com sede fiscal, social e registral, e o foro jurídico em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará à Av. Des. Moreira, nº 760, Aldeota, CEP 60170-002, Brasil, tendo por finalidade: a) Cultivar as relações entre os locatários do Shopping Center Portugal (pessoa física e jurídica), promovendo em especial, o intercâmbio de experiências e informações; b) Amparar e defender os legítimos interesses dos sócios, inclusive perante os poderes públicos e quaisquer outros órgãos ou entidades de direito público ou privado; c) Realizar por sí ou terceiros, estudos e serviços de utilidade para os sócios; d) Relacionar-se com os órgãos e entidades classitas de forma a obter maior unidade de ação no trato nos assuntos relacionados com a comercialização em Shopping; e) Estabelecer padrões éticos e regulamentos capazes de disciplinar as atividades comerciais de seus sócios, visando o crescente conceito e a expansão do Shopping Center Portugal; f) Promover ampla divulgação do Shopping Center Portugal como fonte geradora de múltiplas atividades comerciais, como elemento de aprimoramento de mão-de-obra, como atividade participante do desenvolvimento urbano, como local de melhor confronto e oportunidade para clientela, do Shopping Center Portugal; g) Praticar, enfim todos os atos de direito no legítimo interesse de seus sócios e da coletividade. A ALOSCEP será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de relações Públicas e Diretor de Promoções, cabendo ao Presidente representar a Aloscep ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O Estatuto Social da ALOSCEP poderá ser alterado por requerimento de 2/3 dos sócios titulares no gozo de seus direitos sociais em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para essa finalidade. A extinção da ALOSCEP se dará através de Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim com a presença de 2/3 de seus filiados e seu patrimônio será revertido para o Shopping Center Portugal. Os sócios e os diretores da ALOSCEP não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, no exercício regular de seus mandatos. Fortaleza-Ce., 28 de maio de 1993. Presidente: ANDRÉA DE ARAÚJO GOMES, brasileira, casada, comerciante, residente em Fortaleza à Rua Manuel Rodrigues, 3811, aptº 201, Praia do Futuro, CPF nº 204185233-04, RG 1384968/SSP-CE. Visto: Mª Santa de Melo Rocha. OAB-Ce., nº 4.712.

*** *** ***

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FILHAS DE SANT'ANA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE VALORES DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS PARA 1994

Pelo presente edital ficam os Senhores Pais e/ou Responsáveis por alunos que estudarão no Centro Educacional Rosa Gattorno, no ano de 1994, informados de que, para os fins da Lei nº 8170/91, os valores da 1ª Parcela dos encargos educacionais, para o referido ano letivo, serão os seguintes:

Pré-Escolar:	Cr$ 24.150,00
1º Grau 1ª/4ª Série:	Cr$ 23.100,00
1º Grau 5ª/8ª Série:	Cr$ 27.300,00

Por ocasião da matrícula que terá início no dia 30/11/93, será assinado um termo de contrato homologatório, no qual estarão previstos os critérios de reajuste dos valores aqui indicados como 1ª Parcela-Dezembro/93, uma cópia do qual será entregue ao contratante. Fortaleza, 14 de outubro de 1993. Ass. ilegível - DIRETOR.

*** *** ***

KAMI ASSESSORIA TEXTIL S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE

HELIO MURAKAMI, brasileiro, casado, engenheiro, inscrição na CPF nº 035.004.298-58, identidade nº 8.586.618, expedida pela SSP-SP, em 09.10.74, nascido na cidade de São Paulo-SP, em 04.12.55, filho de VICENTE DE PAULA MURAKAMI e de MITUE MURAKAMI, residente e domiciliado à Av. Santos Dumont, nº 6870 - Aptº. 1002 - Aldeota - Edifício Palácio dos Ventos Fortaleza - Ceará e JACIRA TAVARES MURAKAMI, brasileira, casada, urbanista, inscrição no CPF nº 292.957.935-87, identidade nº 1.325.471, expedida pela SSP-BA, em 28.04.86, nascida na cidade de Salvador-BA, em 05.03.62, filha de WALTER OLIVEIRA TAVARES e de JACIRA AFONSO TAVARES, residente e domiciliada à Av. Santos Dumont, nº 6870 - Apto. 1002 - Aldeota - Edifício Palácio dos Ventos - Fortaleza - Ceará. Resolvem, pelo presente instrumento contratual, organizarem uma Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios antes qualificados, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela Legislação especifica que disciplina essa forma societária: DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS. 1a. A Sociedade girará sob a denominação social de KAMI ASSESSORIA TEXTIL S/C LTDA. 2a. - A Sociedade terá sua sede na cidade de Fortaleza Estado do Ceará, à Av. Santos Dumont, nº 6870 - Edifício Palácio dos Ventos - Apto. 1002 - Papicu. 3a. - A Sociedade não tem filiais, podendo no entanto, estabelecer-se com filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes. 4a. - O objetivo da Sociedade será assistência técnica industrial, projeto e implantação. 5a. - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades comerciais terão início em 01.09.93. DO CAPITAL SOCIAL. 6a. - O capital social da empresa, será de CR$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais), integralizado neste ato em moeda corrente. O capital social, se distribuído entre os sócios participantes, conforme demonstração abaixo:

a) HÉLIO MURAKAMI	50%
* 1.000 Quotas Subscritas e Integralizada	CR$ 10.000,00
b) JACIRA TAVARES MURAKAMI	50%
* 1.000 Quotas Subscritas e Integralizada	CR$ 10.000,00
TOTAL	CR$ 20.000,00

7a. - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, de conformidade com o que dispõe o art. 9º da Lei 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919. 8a. - As quotas-partes do capital social não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da Sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui. DA ADMINISTRAÇÃO. 9a. - A administração e a gerência da Sociedade será exercida em conjunto, pelos sócios HÉLIO MURAKAMI e JACIRA TAVARES MURAKAMI, que usarão a denominação social da empresa, em todos os atos, títulos e documentos que sejam do real interesse social, inclusive a movimentação de fundos bancários. Fica no entanto, vedado o uso da denominação social em negócios de terceiros, especialmente: fianças avais, endossos e saques de favor. 10a. - A decisão de compra, alienação hipoteca ou qualquer outra operação de bens móveis e imóveis, obrigatoriamente, terá que ter a aprovação prévia da maioria das quotas-partes do capital social. 11a. - Os sócios gerentes ou administradores, ou os seus substitutos legais, no exercício de funções na Sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixado posteriormente de comum acordo entre os sócios. EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS. 12a. - Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou os prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas-partes do capital. 13a. - A critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria Sociedade, o total ou parte dos Lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76 ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação. LIQUIDAÇÃO/RETIRADA/FALECIMENTO. 14a. - Em caso de liquidação da Sociedade, seguir-se-á o processo estabelecido em Lei. 15a. - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar aos sócios por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhes serão reembolsados mediante levantamento, com base em Balanço especifico, na data de sua saída. 16a. - Em caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade se dissolverá, automaticamente, cabendo o levantamento de um Balanço Especial, na data do falecimento ocorrido, sendo a quota-parte, os lucros existentes, bem como, todos os haveres do pré-morto, pagos aos herdeiros ou representantes do morto, na forma que for convencionada na oportunidade. DO FORO E DAS DELIBERAÇÕES. 17a. - Fica eleito o Foro de Fortaleza-Ceará para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E, por se acharem em perfeito acôrdo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor. Fortaleza-Ce, 08 de Setembro de 1993. **Hélio Murakami; Jacira Tavares Murakami.** TESTEMUNHAS: **Mª do Socorro C. de Araújo; Francisco Augusto F. Bezerra.**

*** *** ***

(Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, SILVANA DA PAZ RIBEIRO, matrícula nº 37.296, do cargo de Diretor da Unidade de Assistência Social Hilza Diogo Cals, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.10.93. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6493/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, de acordo com o artigo 41, ítem I, da Lei nº 6794 de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, ELIZABETH ASFOR MACHADO, matrícula nº 05.698, do cargo de Diretor da Unidade de Assistência Social Dolores Alcântara, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.10.93. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6494/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, de acordo o artigo 11, ítem II, da Lei nº 6794 de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, ELIZABETH ASFOR MACHADO, matrícula nº 05.698, para ocupar o cargo de Diretor da Unidade de Assistência Social Hilza Diogo Cals, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.10.93. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

ATO Nº 6495/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, de acordo com o artigo 11, ítem II, da Lei nº 6794 de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, SILVANA DA PAZ RIBEIRO, matrícula nº 37.296, para ocupar o cargo de Diretor da Unidade de Assistência Social Dolores Alcântara, símbolo DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.10.93. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de outubo de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

ATO Nº 6497/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 8612 de 18.09.91, e Portaria nº 076/93, da SAM e ofício nº 497/93 de 11.10.93, da STM, RESOLVE atribuir-a TOMAZ LIMA DE CARVALHO ROCHA, Secretário, a importância de CR$ 21.576,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e seis cruzeiros reais) referente a 02 (duas) diárias como ajuda de custo para a viagem a Maceió-AL, da I região e CR$ 41.506,00 (quarenta e um mil e quinhentos e seis cruzeiros reais) correspondente a passagem de ida e volta no trecho Fortaleza/Maceió/Fortaleza, para participar do I Seminário Municipal de Transportes Urbanos, de interesse da municipalidade, nos dias 15 e 16 de outubro do corrente ano, devendo as despesas correrem por conta das dotações orçamentárias 3111.00 - PESSOAL CIVIL e 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, consignadas a Secretaria de Transportes do Município, pelo orçamento vigente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6504/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as modificações ocorridas na Lei nº 7141 de 29.05.92, por força da Lei nº 7360 de 14.06.93 e, CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 7360 supramencionado, onde estabelece que a classe de Gráfico Auxiliar da carreira Gráfica é de Nível Básico e cria a Classe Singular de Operador de Sistema Composer, de Nível Médio, RESOLVE corrigir o enquadramento dos servidores abaixo discriminados, tendo em vista que com o advento do PMCC haverem sido enquadrados indevidamente como Gráficos Auxiliares, quando desempenham atividades de Nível Médio.

MAT.	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
16.482	Graf. Aux. AOP 2B	Op.Sist.Composer NM 2D
6.530	Graf. Aux. AOP 2B	Op.Sist.Composer NM 2D
329	Graf. Aux. AOP 2D	Op.Sist.Composer NM 2F
89	Graf. Aux. VCC 2E	Op.Sist.Composer NM 2G
1	Graf. Aux. AOP 2C	Op.Sist.Composer NM 2E

PALÁCIO DA CIDADE, em 14 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6515/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com ofício nº 747/93, de 05.10.93, da SEDUC, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado do Ceará, dentro dos termos do convênio de cessão mútua entre a Prefeitura e o Governo do Estado, sem ônus para origem, de acordo com o artigo 82, ítem III, da Lei nº 6794 de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, PEDRO JORGE PINHEIRO ALVES, matrícula nº 8645, Professor, lotado na Secretaria da Educação e Cultura do Município, para exercer em comissão o cargo de Diretor da Escola de 1º Grau Onélio Porto, na Secretaria de Educação do Estado, até 31.12.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6516/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com ofício nº 733/93 de 30.09.93, da SEDUC, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado do Ceará, dentro dos termos do convênio de cessão mútua entre a Prefeitura e Governo do Estado, sem ônus para origem, de acordo com o artigo 82, ítem III, da Lei nº 6794 de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, MARIA NAURA AQUINO CORREIA, matrícula nº 17.568, Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município, para exercer cargo comissionado de Diretora da Escola de 1º Grau Balbina Jucá, na Secretaria de Educação do Estado, até 31.12.96. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6517/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 8612, de 18.09.91, Portaria nº 076/93, da SAM, e Ofício nº 273/93, de 06.10.93, da SSM, RESOLVE atribuir a FRANCISCO NIVARDO BEZERRA EVANGELISTA, Médico Veterinário, a importância de CR$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa cruzeiros reais) referente a 05 (cinco) diárias, como ajuda de custo para viagem ao Rio de Janeiro/RJ da II Região, e CR$ 79.384,00 (setenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro cruzeiros reais) correspondente a passagem de ida e volta no trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, e a CARLOS CÉSAR DE MORAIS SAMPAIO, Médico Veterinário, a importância de CR$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa cruzeiros reais), referente a 05 (cinco) diárias, como ajuda de custo para viagem ao Rio de Janeiro/RJ da II Região, e CR$ 79.384,00 (setenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro cruzeiros reais), correspondente a passagem de ida e volta no trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, para participarem do III Encontro Nacional em Leptospirose, de interesse da municipalidade, no período de 19.10.93 a 22.10.93, devendo as despesas correrem por conta das dotações orçamentárias 3111.00 - PESSOAL CIVIL e 3131.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, consignadas a Secretaria da Saúde do Município, pelo orçamento vigente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 1993. **Antonio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6518/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 8612, de 18.09.91, e portaria nº 076/93, da Secretaria de Administração do Município, RESOLVE atribuir a HELDER BOMFIM DE MACEDO, Secretário, a importância de CR$ 113.184,00 (cento e treze mil e cento e oitenta e quatro cruzeiros reais), referente a 09 (nove) diárias, como ajuda de custo, para viagem a São Paulo-SP da II Região, e CR$ 113.850,00 (cento e treze mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros reais), correspondente a passagem de ida e volta no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, de interesse da municipalidade, no período de 26.10.93 a 02.11.93, devendo as despesas correrem por conta das dotações orçamentárias 3111.00 PESSOAL CIVIL e 3132.000-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, consignadas a Secretaria do Contrôle Urbano e Meio Ambiente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6524/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município, Classe Inicial, realizado pela Procuradoria Geral do Município e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato datado de 04 de outubro de 1993, resolve nomear MÁRCIO AUGUSTO DE VASCONCELOS DINIZ para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Município, Classe Inicial, criado pela Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) em virtude de haver obtido aprovação e Classificação no mencionado concurso público de provas e títulos. PALÁCIO DA CIDADE, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6525/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município, Classe Inicial, realizado pela Procuradoria Geral do Município e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato datado de 04 de outubro de 1993, resolve nomear MANUELA LOURENÇO PIRES TORQUATO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Município, Classe Inicial, criado pela Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) em virtude de haver obtido aprovação e Classificação no mencionado concurso público de provas e títulos. PALÁCIO DA CIDADE, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6526/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município, Classe Inicial, realizado pela Procuradoria Geral do Município e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato datado de 04 de outubro de 1993, resolve nomear FRANCISCO LUIZ ALVES para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Município, Classe Inicial, criado pela Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) em virtude de haver obtido aprovação e Classificação no mencionado concurso público de provas e títulos. PALÁCIO DA CIDADE, em Fortaleza, aos 15, de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6527/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município, Classe Inicial, realizado pela Procuradoria Geral do Município e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato datado de 04 de outubro de 1993, resolve nomear EDVALDO ASSUNÇÃO E SILVA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Município, Classe Inicial, criado pela Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) em virtude de haver obtido aprovação e Classificação no mencionado concurso público de provas e títulos. PALÁCIO DA CIDADE, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 1993. **ANTONIO ELBANO CAMBRAIA - PREFEITO DE FORTALEZA. FRANCISCO GOMES DA SILVA CÂMARA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6528/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município, Classe Inicial, realizado pela Procuradoria Geral do Município e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato datado de 04 de outubro de 1993, resolve nomear JOSÉ VIDAL SILVA NETO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Município, Classe Inicial, criado pela Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) em virtude de haver obtido aprovação e Classificação no mencionado concurso público de provas e títulos. PALÁCIO DA CIDADE, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6529/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município, Classe Inicial, realizado pela Procuradoria Geral do Município e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato datado de 04 de outubro de 1993, resolve nomear EMÍLIO DE MEDEIROS VIANA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Município, Classe Inicial, criado pela Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) em virtude de haver obtido aprovação e Classificação no mencionado concurso público de provas e títulos. PALÁCIO DA CIDADE, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6530/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município, Classe Inicial, realizado pela Procuradoria Geral do Município e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato datado de 04 de outubro de 1993, resolve nomear IVÂNIA ARAÚJO CASTELO BRANCO RAYOL para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Município, Classe Inicial, criado pela Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) em virtude de haver obtido aprovação e Classificação no mencionado concurso público de provas e títulos. PALÁCIO DA CIDADE, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6531/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município, Classe Inicial, realizado pela Procuradoria Geral do Município e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato datado de 04 de outubro de 1993, resolve nomear JÚLIO CÉSAR ROLA SARAIVA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Município, Classe Inicial, criado pela Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) em virtude de haver obtido aprovação e Classificação no mencionado concurso público de provas e títulos. PALÁCIO DA CIDADE, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6532/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município, Classe Inicial, realizado pela Procuradoria Geral do Município e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato datado de 04 de outubro de 1993, resolve nomear IVO FERREIRA GOMES para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Município, Classe Inicial, criado pela Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) em virtude de haver obtido aprovação e Classificação no mencionado concurso público de provas e títulos. PALÁCIO DA CIDADE, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6533/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município, Classe Inicial, realizado pela Procuradoria Geral do Município e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato datado de 04 de outubro de 1993, resolve nomear ROSAURA MOREIRA BRITO BASTOS para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Município, Classe Inicial, criado pela Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) em virtude de haver obtido aprovação e Classificação no mencionado concurso público de provas e títulos. PALÁCIO DA CIDADE, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6534/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município, Classe Inicial, realizado pela Procuradoria Geral do Município e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato datado de 04 de outubro de 1993, resolve nomear RICARDO CUNHA PORTO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Município, Classe Inicial, criado pela Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) em virtude de haver obtido aprovação e Classificação no mencionado concurso público de provas e títulos. PALÁCIO DA CIDADE, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6535/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município, Classe Inicial, realizado pela Procuradoria Geral do Município e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato datado de 04 de outubro de 1993, resolve nomear MARIA LÚCIA FIALHO COLARES para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Município, Classe Inicial, criado pela Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) em virtude de haver obtido aprovação e Classificação no mencionado concurso público de provas e títulos. PALÁCIO DA CIDADE, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6536/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município, Classe Inicial, realizado pela Procuradoria Geral do Município e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato datado de 04 de outubro de 1993, resolve nomear UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Procurador do Município, Classe Inicial, criado pela Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) em virtude de haver obtido aprovação e Classificação no mencionado concurso público de provas e títulos. PALÁCIO DA CIDADE, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 1993. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/93

EMENTA
Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, resolve com base no art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICAR o pedido de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de medicamentos, objeto do Processo nº 1882/93, oriundo do Instituto Dr. José Frota, da Empresa Comercial WELLCOME - ICI LTDA., no valor de CR$ 538.701,00 (quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e um cruzeiros reais). Publique-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de setembro de 1993. **Dr. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/93

EMENTA
Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, resolve com base no art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICAR o pedido de Inexigibilidade de Licitação para contratação da prestação de Serviços, Manutenção e Assistência Técnica dos Equipamentos, objeto do Processo nº 1856/93, oriundo do Instituto Dr. José Frota, da Empresa Comercial TOSHIBA-MEDICAL DO BRASIL LTDA., no valor mensal de CR$ 192.912,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e doze cruzeiros reais), reajustado pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Publique-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de setembro de 1993. **Dr. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 1830/93-PGM.

DESPACHO:

Tratando, como se trata, de caso semelhante ao que já foi, dantes, objeto de análise por esta Procuradoria (v. Parecer anexado por cópia), estou de acordo, submetendo-o à superior decisão do Exmo. Sr. Prefeito. Fortaleza, 28 de setembro de 1993. **Valmir Pontes Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 01525/93-PGM
PARECER 072/93-P.A.
INTERESSADA: STAS
EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES - POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Do Senhor Secretário do Trabalho e Ação Social provém consulta, sobre a possibilidade de dispensa de licitação, para a "contratação dos serviços técnicos profissionalizantes especializados do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC", para a execução do Programa Municipal de Profissionalização de Mão-de-Obra. A consulta indica modalidades de cursos, e valores, e os autos encartam documentos oficiais sobre o programa, além de minutas dos respectivos contratos. Não há negar o alcance do programa em tela, pois o seu objetivo - capacitar mão-de-obra proveniente de segmentos populacionais de baixa renda - faz parte da ação do governo municipal. Há de ser ver, pois, a possibilidade de contratação direta aventada, sob o prisma jurídico. Esgrime o d. consulente o cabimento, in casu, do quanto disposto na Lei nacional nº 8666/93, édito o qual vem a regular pro tempore os procedimentos licitatórios, também a nível de competência municipal. Pelos argumentos da consulta, dispensa pretendida seria combinada com outra hipótese, de inexigibilidade, mercê da notoriedade das eventuais prestadoras de serviços, dando pela inviabilidade de competição. Tenho para mim serem ambas as hipóteses cabíveis, nesta questão. Nada obstante, entendo ser mesmo desnecessário chegar àquela de inexigibilidade, atinente à notória especialização, não pelo fato de o SENAI e o SENAC dela não disporem, pois é presumível a verdade de assertiva em contrário. Antes, na forma escolhida pelo legislador, prescreve a lei os casos de dispensa de licitação, em primeiro lugar, levando a crer tal escolha do legislador possa ser tratada como denominador de prejudicialidade - cabível a hipótese precedente, poderia não se chegar sequer à análise da consequente. No caso sub oculis, quer me parecer salta aos olhos, primeiramente, a possibilidade de dispensa a partir do disposto no art. 24, inciso XIII, do diploma citado supra, no sentido de autorizar à Administração a contratar diretamente "com instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético- profissional." Não pode escapar, pois, enquadrarem-se SENAI e SENAC na definição albergada na lei, presunção evidentemente juris tantum, mas baseada em fatos públicos e notórios, cuja prova, à princípio, não se faz exigir. Assim, opino pela dispensabilidade de licitação, no caso, sem deixar de notar obrigação legal do Senhor Secretário consulente, de, em três dias, submeter a eventual homologação de dispensa ao Senhor Prefeito Municipal, para ratificação, além de publicá-la no órgão oficial em cinco dias, condições sine qua o ato de homologação não tem eficácia (Lei nº 8666/93, art. 26). A consideração superior, sub censura. Fortaleza, 10.08.93. **Jorge Hélio Chaves de Oliveira - PROCURADOR ASSISTENTE.** De acordo. À consideração do Senhor Prefeito Municipal, para ratificação, se assim à d'. autoridade aprouver. Fortaleza, 10/08/93. **José Emanuel Sampaio de Melo - PROCURADOR GERAL EM EXERCÍCIO.** Ratifico o parecer e determino seja cumprida a regra do art. 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se. Em 11/08/93. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

PROCESSO Nº 1831/93-PGM

DESPACHO:

Tratando, como se trata, de caso semelhante ao que já foi, dantes, objeto de análise por esta Procuradoria (v. Parecer anexado por cópia), estou de acordo, submetendo-o à superior decisão do Exmo. Sr. Prefeito. Fortaleza, 28 de setembro de 1993. **Valmir Pontes Filho - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 01525/93-PGM
PARECER 072/93-P.A.
INTERESSADA: STAS
EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES - POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Do Senhor Secretário do Trabalho e Ação Social provém consulta, sobre a possibilidade de dispensa de licitação, para a "contratação dos serviços técnicos profissionalizantes especializados do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC", para a execução do Programa Municipal de Profissionalização de Mão-de-Obra. A consulta indica modalidades de cursos, e valores, e os autos encartam documentos oficiais sobre o programa, além de minutas dos respectivos contratos. Não há negar o alcance do programa em tela, pois o seu objetivo - capacitar mão-de-obra proveniente de segmentos populacionais de baixa renda - faz parte da ação do governo municipal. Há de ser ver, pois, a possibilidade de contratação direta aventada, sob o prisma jurídico. Esgrime o d. consulente o cabimento, in casu, do quanto disposto na Lei nacional nº 8666/93, édito o qual vem a regular pro tempore os procedimentos licitatórios, também a nível de competência municipal. Pelos argumentos da consulta, dispensa pretendida seria combinada com outra hipótese, de inexigibilidade, mercê da noto-

riedade das eventuais prestadoras de serviços, dando pela inviabilidade de competição. Tenho para mim serem ambas as hipóteses cabíveis, nesta questão. Nada obstante, entendo ser mesmo desnecessário chegar àquela de inexigibilidade, atinente à notória especialização, não pelo fato de o SENAI e o SENAC dela não disporem, pois é presumível a verdade de assertiva em contrário. Antes, na forma escolhida pelo legislador, prescreve a lei os casos de dispensa de licitação, em primeiro lugar, levando a crer tal escolha do legislador possa ser tratada como denominador de prejudicialidade - cabível a hipótese precedente, poderia não se chegar sequer à análise da consequente. No caso sub oculis, quer me parecer salte aos olhos, primeiramente, a possibilidade de dispensa a partir do disposto no art. 24, inciso XIII, do diploma citado supra, no sentido de autorizar à Administração a contratar diretamente "com instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético- profissional." Não pode escapar, pois, enquadrarem-se SENAI e SENAC na definição albergada na lei, presunção evidentemente juris tantum, mas baseada em fatos públicos e notórios, cuja prova, a princípio, não se faz exigir. Assim, opino pela dispensabilidade de licitação, no caso, sem deixar de notar obrigação legal do Senhor Secretário consulente, de, em três dias, submeter a eventual homologação de dispensa ao Senhor Prefeito Municipal, para ratificação, além de publicá-la no órgão oficial em cinco dias, condições sine qua o ato de homologação não tem eficácia (Lei nº 8666/93, art. 26). A consideração superior, sub censura. Fortaleza, 10.08.93. **Jorge Hélio Chaves de Oliveira - PROCURADOR ASSISTENTE.** De acordo. À consideração do Senhor Prefeito Municipal, para ratificação, se assim à d'. autoridade aprouver. Fortaleza, 10/08/93. **José Emanuel Sampaio de Melo - PROCURADOR GERAL EM EXERCÍCIO.** Ratifico o parecer e determino seja cumprida a regra do art. 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se. Em 11/08/93. **Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 4640/93 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 426/93, de 13.07.93, da SEDUC, RESOVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, § único, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, ANTONIA ERINALDA FERREIRA PARENTE, mat. 16.622, Professora, para responder pelo expediente do Vice-Diretor da Escola de 1º Grau Fernanda de Alencar Colares, símbolo DNI.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Educação e Cultura do Município, no impedimento temporário de seu titular JOÃO HÉLIO SIMÕES, que se encontra respondendo pelo cargo de Diretor da Escola acima citada, a partir de 01.08.93. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de julho de 1993. **Francisco Gomes da Silva Câmara SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).**

*** *** ***

ATO Nº 6477/93 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077 de 13.05.93, Processo nº 011072/93, RESOLVE, de acordo com o art. 80, da Lei nº 6794 de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, contar tempo de Licença Prêmio, não gozada, para efeito de aposentadoria e diponibilidade, concedido ao servidor GERARDO HENRIQUE VIEIRA, matrícula nº 03522, lotado na Administração Regional de Parangaba, referente aos períodos de 02.06.71 a 31.05.76, 01.06.76 a 29.05.81, 30.05.81 a 28.05.86 e 29.05.86 a 27.05.91 concernente ao 3º, 4º, 5º e 6º período no total de 720 dias. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 08 de outubro de 1993. **Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 6496/93 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º, do Decreto nº 9077 de 13.05.93 e de acordo com o Processo nº 10718/93 - SAM. RESOLVE conceder afastamento para o trato de interesse particular, de acordo com o artigo 83 da Lei 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, a servidora KÁTIA DE PINHO PESSÔA XAVIER, matrícula nº 34.767, lotada na Secretaria da Saúde do Município, a partir de 01.09.93 a 31.12.96. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 13 de outubro de 1993. **Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA comunica, fundamentada no art. 21, § 4º, Lei 8.666/93, a suspensão dos processos licitatórios - TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 013/93, 014/93, 015/93, 016/93, 017/93, 018/93, 023/93, originárias da Secretaria da Saúde do Município - para melhor adequação dos termos dos Editais ao interesse público. A COMISSÃO. **Ana Silvia Pinheiro Holanda - PRESIDENTE DA C.P.L. da Administração Direta.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IJF

AVISO DE ADIAMENTO

ORIGINÁRIO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/93 - Aquisição de Material para Lavanderia.

A Comissão Permanente de Licitação do I.J.F. Comunica aos interessados que foi adiada para o dia 29.10.93 às 16:30 horas, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habitação e propostas de preços, relativos ao Edital acima citado. O adiamento em apreço se deve a solicitação da Diretoria Administrativa do I.J.F. em tude de não ter sido possível testar todos os produtos, gência contida no ítem 004.02.01 do Edital. Comissão Permanente de Licitação. **Maria das Graças Pinto Rocha - PRESIDENTE DA C.P.L. do IJF.**

*** *** ***

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 011/93 - ORIGINÁRIO DO I.J.F. - Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos até o dia 03.11.93 às 14:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação do I.J.F., na Av. Desembargador Moreira, 2075 - 4º andar - Auditório - Fortaleza-Ce. O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima e as informações sobre o mesmo através do telefone (085) - 277.3467. Comissão Permanente de Licitação. **Maria das Graças Pinto Rocha - PRESIDENTE DA C.P.L. DO I.J.F.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUMOV

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 012/93 - Originário da Sumov: Construção Escola/Creche - local: Quintino Cunha

Os envelopes contendo a Documentação de Habili e Proposta de Preços serão recebidos até o dia 03.11.9 as 08:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação da Sumov, na Av. Desembargador Moreira, 2875 - térreo - Fortaleza-Ce. O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima e as informações sobre o Edital através dos telefones (085) - 277.3410 e (085) - 277.3407. Comissão Permanente de Licitação. **Evelma de Paula Magalhães Xirenes - PRESIDENTE DA C.P.L. DA SUMOV.**

*** *** ***

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 013/93 - Originário da Sumov: Reforma e ampliação do Estoril, local rua dos Tabajaras. Area externa do Estoril, local: rua dos Tabajaras - Praia de Iracema. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos até do dia 04.11.93 às 08:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação da Sumov, na Av. Desembargador Moreira, 2075 - térreo - Fortaleza-Ce. O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima e as informações sobre o Edital através dos telefones (085) - 277.3410 e (085) - 277.3407. Comissão Permanente de Licitação. **Evelma de Paula Magalhães Xirenes - PRESIDENTE DA C.P.L. DA SUMOV.**

*** *** ***

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 014/93 - Originário da Sumov: Transporte de Cap e Emulsão Asfáltica.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos até o dia 05.11.93 às 08:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação da Sumov, Av. Desembargador Moreira, 2875 - térreo - Fortaleza-Ce. Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido dereço acima e as informações sobre o Edital atra